



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.03.20.D52-05 - DATA: 05/11/2024

Informações da formalização da demanda	
Secretaria:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Setor:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ordenador:	MARILIA SOARES DE VASCONCELOS CARNEIRO
Responsável:	MARIA WIVIANE ARAÚJO DE SOUZA
Categoria:	MATERIAL
Data previsão:	30/03/2025
Grau de prioridade:	ALTO

Descrição do objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

Justificativa da contratação
<p>A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE se faz necessária devido à falta de recursos financeiros dessas famílias para arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos. Muitas vezes, essas famílias não têm condições de pagar por um serviço funerário adequado, o que pode resultar em situações de desamparo e desrespeito aos falecidos. Os Benefícios Eventuais no Município de Morrinhos está regulamentado de acordo com a Lei Nº 297/09, de 05 de fevereiro de 2009 e do Decreto nº 08/2012 de 13 de maio de 2016.</p> <p>Além disso, a oferta desse benefício eventual contribui para garantir o direito à dignidade e ao respeito no momento do luto, possibilitando que as famílias carentes tenham acesso a um serviço funerário de qualidade, sem que isso represente um peso financeiro adicional em um momento já tão difícil. Dessa forma, a contratação desses serviços se mostra fundamental para promover a inclusão social e a proteção dos direitos humanos das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE.</p>

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMÍNIO KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMÍNIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS, sendo 1 resplendor, 2 suporte para caixão, 2 pedestal com suporte para cartão.	KIT	2	9.000,00	18.000,00
2	MORTALHA ADULTA MORTALHA ADULTA Confeccionada em tecido resistente; cor branca; masculina e feminina. Tamanho conforme demanda.	UNIDADE	80	150,00	12.000,00
3	URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO), até 140 kg de alta resistência, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapadur, tampo e sobretampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com traveseiro solto. Acabamento externo na cor castanho com verniz. Padrão popular modelo: sextavado.	UNIDADE	10	1.000,00	10.000,00
4	URNA FUNERARIA ADULTO URNA FUNERARIA ADULTO: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com visor de vidro 1/4; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm,	UNIDADE	80	1.000,00	80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



	popular modelo: sextavado.				
5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL URNA FUNERÁRIA INFANTIL: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; com visor; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões aprox. de 1.00m a 1.20m de comprimento. Padrão popular modelo: sextavado.	UNIDADE	12	700,00	8.400,00
6	URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL: Uma confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; com visor; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: de 1.40 a 1.60 CM X 60 CM. Padrão popular modelo: sextavado.	UNIDADE	20	495,00	9.900,00
7	URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO Urna funerária para sepultamento de membro amputado. Confeccionada em madeira; forro interior em tecido TNT; acabamento em cor natural, dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento. Modelo padrão, popular.	UNIDADE	10	315,00	3.150,00
8	URNA FUNERÁRIA RECEM-NASCIDO URNA FUNERÁRIA RECEM-NASCIDO: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; sem visor; com 04 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: de 60 a 80 CM. Padrão popular modelo: sextavado.	UNIDADE	5	500,00	2.500,00
9	VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM. Vela feita de parafina branca, para uso em velório. PCT Contendo 04 velas de 30cm de comprimento cada com duração aproximada total de 24 horas.	PACOTE	80	100,00	8.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**

Morrinhos-CE, 5 de Novembro de 2024.

Maria Wiviane Araújo de Souza
Maria Wiviane Araújo de Souza
Agente Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/dfd>
CHAVE: d52d7aeaf42820be2cc18dd7915e3a2b





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.11.05.E50-07 - DATA: 05/11/2024

Informações da formalização da demanda		
Secretaria:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Setor:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ordenador:	MARILIA SOARES DE VASCONCELOS CARNEIRO	
Responsável:	MARIA WIVIANE ARAÚJO DE SOUZA	
Categoria:	SERVIÇO	
Data previsão:	30/03/2025	Grau de prioridade: ALTO

Descrição do objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADAVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAXIA OU EMBALSAMENTO E TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

Justificativa da contratação
<p>A prestação de serviços funerários com higienização de cadáver, tanatopraxia ou embalsamento e translado fúnebre para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE se faz necessária devido à falta de recursos dessas famílias para arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos. Muitas vezes, essas famílias não têm condições financeiras para realizar um velório adequado e garantir um sepultamento digno para o falecido, o que acaba gerando ainda mais sofrimento em um momento tão delicado.</p> <p>Além disso, a oferta desse benefício eventual contribui para a promoção da dignidade humana e o respeito aos direitos fundamentais das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo que possam se despedir de seus entes queridos de forma digna e respeitosa. A realização desses serviços funerários também representa um ato de solidariedade e apoio às famílias que enfrentam dificuldades financeiras, proporcionando um alívio em meio ao luto e contribuindo para a preservação da saúde mental e emocional dos envolvidos.</p>

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER) Serviço de higienização de corpo (cadáver) para velório e sepultamento.	SERVIÇO	20	620,00	12.400,00
2	TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20	1.370,00	27.400,00
3	TRANSLADO FÚNEBRE TRANSLADO FÚNEBRE: Para remoção de corpo, sem preparação do cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado.	QUILÔMETRO	4000	6,00	24.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil oitocentos reais)**

Morrinhos-CE, 5 de Novembro de 2024.

Maria Wiviane Araújo de Souza
Maria Wiviane Araújo de Souza
Agente Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura -

Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



CHAVE: e50372d3fee4eadec9c42aa6528097cc





PORTARIA Nº 08/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a designação dos servidores demandantes das Secretarias Municipais de Morrinhos-CE, de acordo Decreto Municipal Nº 01 e 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, dos servidores demandantes das Secretarias Municipais de Morrinhos-CE, de acordo com os Decretos Municipais Nº 01 e 02/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

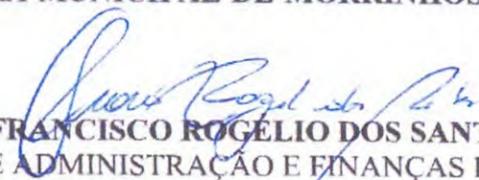
Secretaria	NOME	CPF	RG
Administração; Ação Governamental; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Gilson Dantas Neto	071.312.153-09	2004098098148
Educação, Cultura e Desporto	Maria Eli Araújo	001.427.613 - 54	2000097001016
Assistência Social	Maria Wiviane Araújo De Souza	046.329.393 – 23	2006098069071
Saúde	Rayele Nagila Pereira Santos	064.924.483 - 40	2006098069357

Art. 2º - As designações formalizadas nesta portaria não implicam na percepção de remuneração adicional à dos cargos aos quais estão nomeados os servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 01 DE ABRIL DE 2024.


FRANCISCO ROGELIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MORRINHOS-CE



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



DESPACHO/SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade do FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL, conforme especificações no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexado aos autos, solicito à este Setor, para providenciar Pesquisa de Preços.

Morrinhos (CE) em 07 de Novembro de 2024.

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social





DESPACHO/SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras,

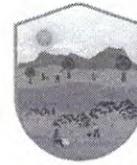
Diante da necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL, conforme especificações no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexado aos autos, solicito à este Setor, para providenciar Pesquisa de Preços.

Morrinhos (CE) em 07 de Novembro de 2024


Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





INFORMAÇÃO

Senhores Secretários

Em atenção ao despacho de V. Sra., e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAXIA OU EMBALSAMENTO E TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL., conforme relação anexada aos autos do processo com despesa estimada em R\$ 51.283,20 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Morrinhos - CE, 21 de NOVEMBRO de 2024

Maria Adriana de Freitas Souza

Maria Adriana de Freitas de Souza

Coordenação de Compras





Governo Municipal de
MORRINHOS

Trabalho e Compromisso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS



INFORMAÇÃO

Senhores Secretários

Em atenção ao despacho de V. Sra., e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços para FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS -CE, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, conforme relação anexada aos autos do processo com despesa estimada em R\$ 167.411,70 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta Centavos).

Morrinhos - CE, 22 de NOVEMBRO de 2024

Maria Adriana de Freitas Souza

Maria Adriana de Freitas de Souza

Coordenação de Compras

(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Cortolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2024.11.07-0002 - DATA: 22/11/2024

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMÍNIO PARA VELÓRIO EM ALUMÍNIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS, SENDO 1 RESPLENDOR, 2 SUPORTE PARA CAIXÃO, 2 PEDESTAL COM SUPORTE PARA CARTIÇA.	KIT	2	4.655,48	9.310,96
2	MORTALHA ADULTA MORTALHA ADULTA CONFECIONADA EM TECIDO RESISTENTE; COR BRANCA; MASCULINA E FEMININA. TAMANHO CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	80	139,47	11.157,60
3	URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO), ATÉ 140 KG DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO 1/4; 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	10	1.662,50	16.625,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR DE VIDRO 1/4; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	80	1.140,00	91.200,00
5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES APROXI. DE 1,00M A 1,20M DE COMPRIMENTO. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	12	674,92	8.099,04
6	URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL: URNA CONFECIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: DE 1.40 A 1.60 CM X 60 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	20	642,50	12.850,00
7	URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO. CONFECIONADA EM MADEIRA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM COR NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO. MODELO PADRÃO, POPULAR.	UNIDADE	10	413,05	4.130,50
8	URNA FUNERÁRIA RECEM-NASCIDO URNA FUNERÁRIA RECEM-NASCIDO: CONFECIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS SEM VISOR COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: DE 60 A 80 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	20	446,25	8.925,00
9	VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM. VELA FEITA DE PARAFINA BRANCA, PARA USO EM VELÓRIO. PCT CONTENDO 04 VELAS DE COMPRIMENTO CADA COM DURAÇÃO APROXIMADA TOTAL DE	PACOTE	80	63,92	5.113,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2024.11.07-0002 - DATA: 22/11/2024

24 HORAS.					
TOTAL LOTE ÚNICO:					167.411,70
TOTAL GERAL:					167.411,70

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.

Luana Adriano de Juntas Souza

Secretaria de Assistência Social
Coordenador (a) de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.11.07-0002 - DATA: 22/11/2024

ITEM: KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO - UNID. MEDIDA.: KIT					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO EM LOCO	OSCAR RODRIGUES FROES CASTICAIS - CNPJ/CPF: 52979424000143	2	2.435,00	4.870,00
2	LINK DA WEB	R & R TCACENCO LTDA - CNPJ/CPF: 17507996000129	2	3.051,90	6.103,80
3	COTAÇÃO EM LOCO	AURIMAR BARBOSA FERNANDES - CNPJ/CPF: 05135166000139	2	4.435,00	8.870,00
4	COTAÇÃO EM LOCO	MUNICIPIO DE MORRINHOS - CNPJ/CPF: 07566920000110	2	8.700,00	17.400,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 4.655,48

Média de preço unit: 9.310,96

ITEM: MORTALHA ADULTA - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ELIAS QUINTO CARDOSO - CNPJ/CPF: 13676825000172	80	99,00	7.920,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PAX TERESINA LTDA - CNPJ/CPF: 38202293000162	80	110,00	8.800,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	A & C ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 41599226000138	80	128,89	10.311,20
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FRANCISCO STENIO ALMEIDA DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 05507944000173	80	220,00	17.600,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 139,47

Média de preço unit: 11.157,60

ITEM: URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	UNIPLAN ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 34437605000166	10	1.000,00	10.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	29.165.110 EDMILSON DE SOUSA SOBREIRA - CNPJ/CPF: 29165110000195	10	1.800,00	18.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PAX TERESINA LTDA - CNPJ/CPF: 38202293000162	10	1.850,00	18.500,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FUNERARIA SERVICOS LUTO PAZ LTDA - CNPJ/CPF: 45280110000192	10	2.000,00	20.000,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 1.662,50

Média de preço unit: 909,25,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.11.07-0002 - DATA: 22/11/2024

ITEM: URNA FUNERARIA ADULTO - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J R B COMERCIO DE ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 39226311000702	80	770,00	61.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PLAAF - SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 32235260000132	80	1.100,00	88.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	M. DO C. C. DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 05973815000170	80	1.190,00	95.200,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ORGANIZACAO DE SERVICOS SOCIAL DE LUTO SAO JOSE LTDA - CNPJ/CPF: 41717026000132	80	1.500,00	120.000,00
Quantidade de pesquisas: 4					Média de preço unit: 1.140,00

ITEM: URNA FUNERARIA INFANTIL - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FUNERARIA SAGRADA FAMILIA LTDA - CNPJ/CPF: 00364827000184	12	555,00	6.660,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA - CNPJ/CPF: 02990440000169	12	690,00	8.280,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	UISLLIN SOLARIS TEJADA - CNPJ/CPF: 17451266000153	12	700,00	8.400,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	A & C ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 41599226000138	12	754,67	9.056,04
Quantidade de pesquisas: 4					Média de preço unit: 8.099,04

ITEM: URNA FUNERARIA INFANTO-JUVENIL - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	UNIPLAN ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 34437605000166	20	400,00	8.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RAIMUNDO CAMPOS GONCALVES - CNPJ/CPF: 12992050000181	20	690,00	13.800,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MARIA MIRANI DA SILVA - CNPJ/CPF: 03884166000106	20	700,00	14.000,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	I P DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 27021002000113	20	780,00	15.600,00
Quantidade de pesquisas: 4					Média de preço unit: 642,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.11.07-0002 - DATA: 22/11/2024

ITEM: URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FUNERARIA CENTRAL DE GUARATINGUETA LTDA - CNPJ/CPF: 57645020000137	10	329,20	3.292,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	M. DE M. SOUSA FUNERARIA - CNPJ/CPF: 04585944000129	10	400,00	4.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	N S MAIA LTDA - CNPJ/CPF: 44956296000194	10	423,00	4.230,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ICART FUNERARIA LIVRAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 38592587000148	10	500,00	5.000,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 413,05

Média de preço unit: 4.130,50

ITEM: URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA - CNPJ/CPF: 33732633000143	20	315,00	6.300,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - CNPJ/CPF: 04734220000108	20	350,00	7.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CASTRO & GOMES LTDA. - CNPJ/CPF: 42936690000135	20	520,00	10.400,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS SANTA EFIGENIA LTDA - CNPJ/CPF: 29663339000150	20	600,00	12.000,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 446,25

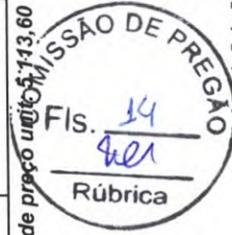
Média de preço unit: 8.925,00

ITEM: VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM - UNID. MEDIDA.: PACOTE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	LINK DA WEB	SACRARIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA - CNPJ/CPF: 05810412000100	80	42,32	3.385,60
2	LINK DA WEB	COMERCIO DE PRESENTES PARI LTDA - CNPJ/CPF: 07063181000144	80	54,51	4.360,80
3	LINK DA WEB	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL CENTRAL - ADBC - CNPJ/CPF: 04528424001156	80	54,57	4.365,60
4	LINK DA WEB	FABRICA DE HOSTIAS NOSSA SENHORA DE FATIMA LIMITADA - CNPJ/CPF: 02212021000104	80	104,28	8.342,40

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 63,92

Média de preço unit: 5.113,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de
Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



RELATÓRIO DETALHADO DE PREÇOS - LINK DA INTERNET

ITEM: KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO

CPF/CNPJ: 17507996000129 - R & R TCACENCO LTDA	
Valor item R\$	3.490,00
Valor desconto R\$	3.051,90
Valor frete R\$	0,00
Valor R\$	3.051,90



<https://www.manvelcomercial.com.br/produtos/jogo-00-paramentos-em-aluminio-6-pecas-com-banquetas-ou-cavaletes/>

ITEM: VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM

CPF/CNPJ: 05810412000100 - SACRARIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA	
Valor item R\$	7,35
Valor desconto R\$	6,75
Valor frete R\$	35,57
Valor R\$	42,32



<https://www.casadamae.com.br/vela-altar-30-cm-x-2-8-cm-branca/p/18745?c=100004&t=99999>

CPF/CNPJ: 07063181000144 - COMERCIO DE PRESENTES PARI LTDA	
Valor item R\$	12,90
Valor desconto R\$	12,90
Valor frete R\$	41,61
Valor R\$	54,51



https://www.duchapeu.com.br/palitao-2-3x30-branco-riscado-860-01r-724357/p?idsku=390235&srsitid=AfmBOobVwWw39sdvFPq_UnRkviTF-GDIOxBErXaMbliI9TTYoqAo5IFTgQ

CPF/CNPJ: 04528424001156 - ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL CENTRAL - ADBC	
Valor item R\$	10,00
Valor desconto R\$	10,00
Valor frete R\$	44,57
Valor R\$	54,57



https://www.lojasajudastadeu.com/vela-hidrogenada-altar-branca-30x35?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsitid=AfmBOorhfx30zV2o-jNZeu5DRD4dBBZoQNFuSo2HxEdCGX5hntkwSa85Kwg

CPF/CNPJ: 02212021000104 - FABRICA DE HOSTIAS NOSSA SENHORA DE FATIMA LIMITADA	
Valor item R\$	7,90
Valor desconto R\$	7,90
Valor frete R\$	96,38
Valor R\$	104,28



https://www.fabricadehostias.com.br/produto/vela-castical-30x25/?gclid=Cj0KCQiA0fu5BhDQARIsAMXUBOLQtmyN46YU16CylA3911VY2CpOOEqdeAyYIFVbj1-doolDuS2eNWkaAgTheALw_wcB



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: MORTALHA ADULTA

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Pax Teresina Ltda CPF/CNPJ: 38202293000162	Número: 005/2024 Data: 28/02/2024 Município: Matias Olímpio - Origem: Pcp	110,00	Und
2	C Artigos Funerarios Ltda - Me CPF/CNPJ: 41599226000138	Número: Data: 11/03/2024 Município: Independencia - Origem: Pncp	128,89	Unidade
3	Francisco Stenio Almeida de Carvalho CPF/CNPJ: 05507944000173	Número: 2024.07.18.01 Data: 18/07/2024 Município: Acopiara - Origem: Tce-ce	220,00	Unidade
4	Elias Quinto Cardoso CPF/CNPJ: 13676825000172	Número: 046/2023 Data: 24/11/2023 Município: Lima Campos - Origem: Pcp	99,00	Und

ITEM: URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Funeraria Servicos Luto Paz Ltda CPF/CNPJ: 45280110000192	Número: Data: 25/04/2024 Município: Severinia - Origem: Pncp	2.000,00	Sç.
2	Pax Teresina Ltda CPF/CNPJ: 38202293000162	Número: 005/2024 Data: 28/02/2024 Município: Matias Olímpio - Origem: Pcp	1.850,00	Und
3	29.165.110 Edmilson de Sousa Sobreira CPF/CNPJ: 29165110000195	Número: 2024.02.21.01 Data: 21/02/2024 Município: Piquet Carneiro - Origem: Tce-ce	1.800,00	Unidade
4	Uniplan Alhandra Comercio e Servicos Ltda CPF/CNPJ: 34437605000166	Número: 7/2024 Data: 29/02/2024 Município: Caaporã - Origem: Pcp	1.000,00	Un

ITEM: URNA FUNERARIA ADULTO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Organizacao de Servicos Social de Luto Sao Jose Ltda CPF/CNPJ: 41717026000132	Número: Data: 25/04/2024 Município: Ibia - Origem: Pncp	1.500,00	Unidade
2	M. do C. C. de Oliveira CPF/CNPJ: 05973815000170	Número: Data: 23/08/2024 Município: Melgaco - Origem: Pncp	1.190,00	Unidades
3	J r B Comercio de Artigos Funerarios Ltda CPF/CNPJ: 39226311000702	Número: 005/2024 Data: 02/05/2024 Município: Conceição de Macabu - Origem: Pcp	770,00	Unidade
4	Plaaf - Servicos Funerarios Ltda CPF/CNPJ: 32235260000132	Número: 13/2024 Data: 01/03/2024 Município: Alagoa Nova - Origem: Pcp	1.100,00	Un

ITEM: URNA FUNERÁRIA INFANTIL

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Funeraria Sagrada Familia Ltda CPF/CNPJ: 00364827000184	Número: Data: 01/04/2024 Município: Muitos Capoes - Origem: Pncp	555,00	Unidade
2	Funeraria Santa Luzia Ltda CPF/CNPJ: 02990440000169	Número: Data: 05/06/2024 Município: Nova Alianca do Ivai - Origem: Pncp	690,00	Unidade
3	Uisllin Solaris Tejada CPF/CNPJ: 17451266000153	Número: Data: 09/09/2024 Município: Vale de Sao Domingos - Origem: Pncp	700,00	Unidade
4	a & C Artigos Funerarios Ltda CPF/CNPJ: 41599226000138	Número: ST-PE001-24 Data: 09/02/2024 Município: Independencia - Origem: Tce-ce	754,67	Unidade

ITEM: URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Uniplan Alhandra Comercio e Servicos Ltda CPF/CNPJ: 34437605000166	Número: 7/2024 Data: 29/02/2024 Município: Caaporã - Origem: Pcp	400,00	Un
2	Raimundo Campos Goncalves CPF/CNPJ: 12992050000181	Número: 9/2024 - 003 - PMC - SRP/2024 Data: 09/09/2024 Município: Curralinho - Origem: Pcp	690,00	Un
3	Maria Mirani da Silva CPF/CNPJ: 03884166000106	Número: 05.001/2023SRP Data: 08/02/2023 Município: Banabuiu - Origem: Tce-ce	700,00	Unidade
4	I p da Silva Ltda CPF/CNPJ: 27021002000113	Número: P.E. SRP Nº 9/2024-00011 / PMOP Data: 12/04/2024 Município: Oeiras do Pará - Origem: Pcp	780,00	Und



ITEM: URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	N s Maia Ltda CPF/CNPJ: 44956296000194	Número: 002/2024 Data: 08/05/2024 Município: Magalhães Barata - Origem: Pcp	423,00	Un
2	Funeraria Central de Guaratingueta Ltda CPF/CNPJ: 57645020000137	Número: Data: 22/04/2024 Município: Potim - Origem: Pncp	329,20	Unidade
3	M. de M. Sousa - Funeraria CPF/CNPJ: 04585944000129	Número: SRP/027/2024 Data: 30/07/2024 Município: Chapadinha - Origem: Pcp	400,00	Und
4	Icart Funerária Livramento Ltda CPF/CNPJ: 38592587000148	Número: Data: 31/10/2024 Município: Santana do Livramento - Origem: Pncp	500,00	Un

ITEM: URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Empreendimentos Funerarios Santa Efigenia Ltda Me CPF/CNPJ: 29663339000150	Número: Data: 18/07/2024 Município: Bertópolis - Origem: Pncp	600,00	Unid.
2	Castro & Gomes Ltda. CPF/CNPJ: 42936690000135	Número: 008/2024 Data: 03/05/2024 Município: Argirita - Origem: Pcp	520,00	Un
3	Maria do Socorro Araujo Vieira CPF/CNPJ: 04734220000108	Número: 0102.01/2024-CD Data: 01/02/2024 Município: Mucambo - Origem: Tce-ce	350,00	Unidade
4	Maranhao Pax Ltda CPF/CNPJ: 33732633000143	Número: PE 008/2024 Data: 05/02/2024 Município: Presidente Vargas - Origem: Pcp	315,00	Unidade



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.11.07-0002

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma “ampla pesquisa de preços”, como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterà os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU – Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

.....

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consulente: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.

Ainda sobre o Acórdão 1875/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de "cesta de preços", nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por "cestas de preços", sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov – dentre outros como o Banco de Preços em Saúde – BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.

Marlene Adriene de Freitas Souza
Secretaria de Assistência Social
Coordenador (a) de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.05.410-01 - DATA: 05/11/2024

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social e carência financeira das famílias carentes em Morrinhos-CE, que necessitam de serviços funerários e urnas mortuárias para garantir um enterro digno aos seus entes queridos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, podendo ser licitado por meio de pregão eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias se faz necessária para atender às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. A prestação desses serviços é essencial para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias, proporcionando um apoio fundamental em momentos de dor e dificuldade. A realização de licitação para contratação desses serviços é fundamental para garantir transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial a realização de processo de contratação para prestação dos serviços deste objeto, que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município de Morrinhos/CE, principalmente as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Nesse sentido, busca de forma célere e dentro das leis cabíveis a realização desse processo de licitação na intenção de realizar a compra dos materiais contido neste, para que possa fornecer o serviço de forma adequada a população de Morrinhos dentro do que estabelece as normativas municipais como a Lei 297/09, de 05 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 08/2012, de 13 de maio de 2016.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE está prevista no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica para a prestação dos serviços funerários, incluindo a disponibilidade de equipe qualificada e estrutura adequada para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, conforme previsto na legislação vigente.
3. Apresentação de proposta financeira detalhada, contendo os valores dos serviços funerários e das urnas mortuárias a serem fornecidas, de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
4. Comprovação da regularidade fiscal da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, e ao INSS.
5. Apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, como contrato social, CNPJ e inscrição estadual.
6. Cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital, como prazos de entrega das urnas mortuárias e disponibilidade de veículos para o transporte dos corpos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Para realizar o levantamento de mercado para a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, é necessário identificar os possíveis fornecedores que atendam às exigências do edital, como capacidade técnica, experiência e idoneidade. Além disso, é importante verificar os preços praticados no mercado para garantir a economicidade na contratação, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados.

A realização desse levantamento de mercado é fundamental para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas. Dessa forma, será possível selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a eficiência na prestação dos serviços funerários às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório transparente e competitivo, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora deverá prestar os serviços funerários e fornecer urnas mortuárias de qualidade para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. O objetivo é garantir um atendimento digno e respeitoso às famílias em um momento tão delicado, proporcionando conforto e apoio em um momento de dor.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELORIO EM ALUMINIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS, SENDO 1 RESPLENDOR, 2 SUPORTE PARA CAIXÃO, 2 PEDESTAL COM SUPORTE PARA CARTIÇAL.	KIT	2
MORTALHA ADULTA MORTALHA ADULTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE; COR BRANCA; MASCULINA E FEMININA. TAMANHO CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	80
URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO), ATÉ 140 KG DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	10
URNA FUNERARIA ADULTO URNA FUNERARIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR DE VIDRO 1/4; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	80
URNA FUNERÁRIA INFANTIL URNA FUNERARIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES APROXI. DE 1.00M A 1.20M DE COMPRIMENTO. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL:URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES:DE 1.40 A 1.60 CM X 60 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	20
URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO URNA FUNERÁRIA PARA SEPULTAMENTO DE MEMBRO AMPUTADO. CONFECCIONADA EM MADEIRA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM COR NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO. MODELO PADRÃO, POPULAR.	UNIDADE	10
URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO URNA FUNERARIA RECÉM-NASCIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: DE 60 A 80 CM . PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	5
VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM. VELA FEITA DE PARAFINA BRANCA, PARA USO EM VELÓRIO. PCT CONTENDO 04 VELAS DE 30CM DE COMPRIMENTO CADA COM DURAÇÃO APROXIMADA TOTAL DE 24 HORAS.	PACOTE	80

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO	KIT	2	4.655,48	9.310,96
MORTALHA ADULTA	UNIDADE	80	139,47	11.157,60
URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO	UNIDADE	10	1.662,50	16.625,00
URNA FUNERARIA ADULTO	UNIDADE	80	1.140,00	91.200,00
URNA FUNERÁRIA INFANTIL	UNIDADE	12	674,92	8.099,04
URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL	UNIDADE	20	642,50	12.850,00
URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO	UNIDADE	10	413,05	4.130,50
URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO	UNIDADE	5	446,25	2.231,25
VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM	PACOTE	80	63,92	5.113,60

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 160.717,95 (cento e sessenta mil setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a eficiência e agilidade na assistência às famílias necessitadas. A divisão em lotes possibilita uma melhor gestão dos recursos e uma maior abrangência no atendimento das demandas, assegurando que todos tenham acesso digno aos serviços funerários necessários.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



O alinhamento da demanda para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE foi formalizado através do DFD. Em seguida, foi realizada a cotação para a contratação dos serviços, seguindo as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas. O ETP foi elaborado para garantir a qualidade e eficiência na execução do benefício eventual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE tem como principal objetivo garantir dignidade e respeito no momento de despedida de entes queridos. Com a realização dessa contratação, espera-se proporcionar um amparo emocional e financeiro às famílias que não possuem condições de arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desses serviços contribui para a promoção da igualdade social e para a garantia dos direitos fundamentais das famílias em situação de vulnerabilidade. A lei 14.133 de licitações estabelece critérios transparentes e objetivos para a contratação, assegurando a eficiência e a legalidade do processo, bem como a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE é uma medida essencial para promover a inclusão social, o respeito à dignidade humana e a assistência aos mais necessitados, cumprindo com os princípios da administração pública e garantindo o atendimento das necessidades básicas dessas famílias em momentos tão delicados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE é uma iniciativa importante para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias. No entanto, é preciso considerar o impacto ambiental gerado por esse tipo de atividade.

A fabricação de urnas mortuárias pode resultar em desmatamento, uso de recursos naturais e emissão de poluentes na atmosfera. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode contribuir para a contaminação do solo e da água.

Uma possível solução para minimizar o impacto ambiental causado pela prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias seria incentivar a utilização de materiais biodegradáveis na fabricação das urnas, como bambu, papel reciclado ou materiais orgânicos. Além disso, é importante promover a conscientização sobre a importância da destinação correta dos resíduos gerados nesse processo.

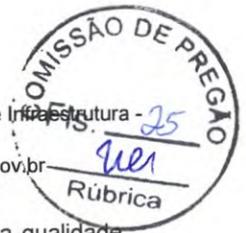
Dessa forma, é possível conciliar a prestação de serviços funerários às famílias carentes com a preservação do meio ambiente, garantindo um futuro mais sustentável para as gerações futuras.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão relacionados entre si, porém são interdependentes para o sucesso do projeto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias na região de Morrinhos-CE.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, os critérios de qualidade e os prazos de execução.
3. Realizar um processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar a empresa que ofereça a melhor proposta técnica e financeira.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de resolução de eventuais conflitos.
5. Realizar uma reunião de alinhamento com a empresa contratada, para esclarecer as expectativas da Administração, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos de comunicação e prestação de contas.
6. Estabelecer indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas pela empresa contratada, para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.



7. Realizar visitas periódicas de fiscalização, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação das famílias atendidas.

8. Promover ações de capacitação e treinamento para os servidores envolvidos na gestão do contrato, visando aprimorar suas habilidades de negociação, comunicação e resolução de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é uma medida de extrema importância e relevância social. A Lei 14.133 de licitações estabelece as diretrizes para a realização de contratações públicas, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Neste contexto, a contratação desse objeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que visa atender uma demanda social urgente e necessária. Além disso, a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social contribui para a garantia dos direitos humanos e da dignidade das pessoas em momentos de dor e fragilidade.

A viabilidade da contratação desse objeto pode ser assegurada através da realização de um processo licitatório transparente e competitivo, que permita a seleção da empresa prestadora de serviços com a melhor proposta técnica e econômica. É importante que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo critérios de seleção que valorizem a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades das famílias carentes.

Além disso, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato devem ser realizados de forma rigorosa, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social deve ser realizada com responsabilidade e compromisso com o bem-estar da população mais vulnerável.

Em resumo, a contratação desse objeto atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações e representa uma importante

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE é uma medida essencial e humanitária. Através do benefício eventual, o poder público busca garantir que essas famílias tenham acesso digno e adequado aos serviços funerários, proporcionando-lhes um amparo em momentos de grande fragilidade emocional e financeira.

A contratação destes serviços se mostra adequada e necessária para atender a demanda das famílias mais vulneráveis, garantindo-lhes um direito básico e essencial em momentos de luto e dor. Além disso, a iniciativa também contribui para a promoção da dignidade humana e para a redução das desigualdades sociais, demonstrando o compromisso do poder público em garantir o bem-estar e a assistência às camadas mais necessitadas da população.

Portanto, a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE é uma medida louvável e que atende de forma eficaz a necessidade a que se destina, demonstrando sensibilidade e responsabilidade social por parte do poder público em relação às camadas mais vulneráveis da sociedade.

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro
Presidente (a) - Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br.



Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 41071a1452b40720449779a233716395





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2024.11.18-0001 - DATA: 21/11/2024

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADAVER PARA VELORIO, TANATOPRAXIA OU EMBALSAMENTO E TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER) SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER) PARA VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	SERVIÇO	20	385,00	7.700,00
2	TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20	725,16	14.503,20
3	TRANSLADO FÚNEBRE TRANSLADO FÚNEBRE: PARA REMOÇÃO DE CORPO, SEM PREPARAÇÃO DO CADAVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO POR KM RODADO.	UNIDADE	4000	7,27	29.080,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					51.283,20
TOTAL GERAL:					51.283,20

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Morrinhos-CE, 21 de Novembro de 2024.

Maiana Schiavone de Freitas Souza

Secretaria de Assistência Social
Coordenador (a) de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.11.18-0001 - DATA: 21/11/2024

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AGENOR BATISTA DE LIMA - CNPJ/CPF: 00467086000167	20	260,00	5.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 21858937000172	20	300,00	6.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CAVALCANTE & MATOS LTDA - CNPJ/CPF: 06335260000102	20	360,00	7.200,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA - CNPJ/CPF: 06122494000163	20	620,00	12.400,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 385,00

Média de preço unit: 7.700,00

ITEM: TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SOARES ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - CNPJ/CPF: 19921115000147	20	534,00	10.680,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FUNERARIA REUNIDAS LTDA - CNPJ/CPF: 34786988000188	20	706,64	14.132,80
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 35098562000102	20	810,00	16.200,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - CNPJ/CPF: 25353848000125	20	850,00	17.000,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 725,16

Média de preço unit: 14.503,20

ITEM: TRANSLADO FÚNEBRE - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	N S MAIA LTDA - CNPJ/CPF: 44956296000194	4000	6,00	24.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AGENOR BATISTA DE LIMA - CNPJ/CPF: 00467086000167	4000	7,00	28.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L RODRIGUES VIEIRA - CNPJ/CPF: 27095630000143	4000	7,17	28.680,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CNL3 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40057319000178	4000	8,92	35.680,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 7,27

Média de preço unit: 29.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ITENS DO PROCESSO - Nº: 2024.11.18-0001

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (HIGIENIZAÇÃO DE CADAVER, EMBALSAMENTO E TRANSLADO FÚNEBRE)

ITEM	Descrição do item	Unidade	Quant.	Média R\$	Total R\$
1	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER)	SERVIÇO	20	385,00	7.700,00
2	TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20	725,16	14.503,20
3	TRANSLADO FÚNEBRE	UNIDADE	4000	7,27	29.080,00
Quantidade no lote: 3			Total: 51.283,20		
Quantidade de itens: 3			Total: 51.283,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Agenor Batista de Lima CPF/CNPJ: 00467086000167	Número: 00006/2024 Data: 21/03/2024 Município: Juazeirinho - Origem: Pcp	260,00	Svç
2	Nunes Thalys Com. e Serv. do Brasil Ltda CPF/CNPJ: 21858937000172	Número: 023/2023-FMAS Data: 14/12/2023 Município: Dom Eliseu - Origem: Pcp	300,00	Un
3	Cavalcante matos Ltda CPF/CNPJ: 06335260000102	Número: 005/2024 Data: 08/08/2024 Município: Sambaíba - Origem: Pcp	360,00	Svç
4	Funeraria Santa Luzia Eireli CPF/CNPJ: 06122494000163	Número: Data: 11/07/2024 Município: Senador Guiomard - Origem: Pncp	620,00	Unidade

Quantidade de pesquisas: 4

Valor total: 1.540,00

Média: 385,00

ITEM: TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Soares Assistencia Familiar Ltda CPF/CNPJ: 19921115000147	Número: 0502.02/2024-04 Data: 05/02/2024 Município: Cedro - Origem: Tce-ce	534,00	Serviço
2	Funeraria Reunidas Ltda CPF/CNPJ: 34786988000188	Número: Data: 23/07/2024 Município: Monte Negro - Origem: Pncp	706,64	Serv
3	Sheiva Marjorie m s Silva Ltda CPF/CNPJ: 35098562000102	Número: 15/2023 Data: 11/10/2023 Município: Ipanguaçu - Origem: Pcp	810,00	Un
4	Cristo Rei Assistencia Familiar Ltda CPF/CNPJ: 25353848000125	Número: Data: 17/09/2024 Município: Agua Comprida - Origem: Pncp	850,00	Se

Quantidade de pesquisas: 4

Valor total: 2.900,64

Média: 725,16

ITEM: TRANSLADO FÚNEBRE

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	N s Maia Ltda CPF/CNPJ: 44956296000194	Número: 002/2024 Data: 08/05/2024 Município: Magalhães Barata - Origem: Pcp	6,00	Un
2	Agenor Batista de Lima CPF/CNPJ: 00467086000167	Número: 00006/2024 Data: 21/03/2024 Município: Juazeirinho - Origem: Pcp	7,00	Km
3	L Rodrigues Vieira CPF/CNPJ: 27095630000143	Número: 09.002.2024 Data: 23/05/2024 Município: Novo Oriente - Origem: Tce-ce	7,17	Quilometro
4	Cnl3 Comercio de Produtos de Limpeza e Servicos Ltda CPF/CNPJ: 40057319000178	Número: 2702.01-2023-PP Data: 27/02/2023 Município: Groairas - Origem: Tce-ce	8,92	Quilometro

Quantidade de pesquisas: 4

Valor total: 29,09

Média: 7,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.11.18-0001

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU – Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- li - caracterização das fontes consultadas;
- lii - série de preços coletados;
- lv - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

.....

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantagem das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.

Ainda sobre o Acórdão 1875/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de "cesta de preços", nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por "cestas de preços", sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov – dentre outros como o Banco de Preços em Saúde – BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Morrinhos-CE, 21 de Novembro de 2024.

Mania Adriano de Freitas Souza
Secretaria de Assistência Social

Coordenador (a) de Compras



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



PORTARIA Nº 16/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos, Jerônimo Neto Brandão, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica desse Município,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. Maria Adriana de Freitas de Souza, inscrita no CPF sob o nº 984.353.883-87, para exercer a função de **Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morrinhos**, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 04 de janeiro 2021.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal de Morrinhos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.18.2E2-01 - DATA: 18/11/2024	
Categoria:	SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de recursos financeiros para custear serviços funerários adequados em situações de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de serviços comuns, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE se caracteriza como um benefício eventual, visando atender às necessidades básicas dessas famílias em momentos de luto e dificuldade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias se faz necessária para atender às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. A prestação desses serviços é essencial para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias, proporcionando um apoio fundamental em momentos de dor e dificuldade. A realização de licitação para contratação desses serviços é fundamental para garantir transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial a realização de processo de contratação para prestação dos serviços deste objeto, que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município de Morrinhos/CE, principalmente as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Nesse sentido, busca de forma célere e dentro das leis cabíveis a realização desse processo de licitação na intensão de realizar a compra dos matérias contido neste, para que possa fornecer o serviço de forma adequada a população de Morrinhos dentro do que estabelece as normativas municipais como a Lei 297/09, de 05 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 08/2012, de 13 de maio de 2016.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE está prevista no plano anual de contratações, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, incluindo experiência prévia na área.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como regularidade junto aos órgãos competentes.
3. Apresentação de proposta de preços justa e compatível com o mercado, considerando a natureza social do serviço a ser prestado.
4. Comprovação da regularidade jurídica da empresa, incluindo registro no CNPJ e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
5. Apresentação de garantias de que os serviços serão prestados de forma adequada e respeitosa, considerando a sensibilidade do momento vivido pelas famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.
6. Cumprimento das demais exigências previstas no edital de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos-CE
Morrinhos-CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



O levantamento de mercado para a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE deve ser realizado de forma criteriosa, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental identificar e analisar os potenciais fornecedores, levando em consideração critérios como capacidade técnica, experiência no ramo, qualidade dos serviços prestados e preços praticados.

Além disso, é importante garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, assegurando a igualdade de condições para todos os interessados em participar da concorrência. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma imparcial e isenta, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços funerários às famílias carentes do município de Morrinhos-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias. A empresa selecionada deverá atender às necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, por meio do benefício eventual. A licitação seguirá os trâmites estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos serviços.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER) SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADÁVER) PARA VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	SERVIÇO	20
TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20
TRANSLADO FÚNEBRE TRANSLADO FÚNEBRE: PARA REMOÇÃO DE CORPO, SEM PREPARAÇÃO DO CADAVÉR, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO POR KM RODADO.	UNIDADE	4000

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER)	SERVIÇO	20	385,00	7.700,00
TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20	725,16	14.503,20
TRANSLADO FÚNEBRE	UNIDADE	4000	7,27	29.080,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas in loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 51.283,20 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE pode ser entregue de forma fracionada em lotes, garantindo assim a eficiência na execução do benefício eventual. Dessa forma, é possível atender de maneira mais ágil e eficaz às demandas emergenciais da população mais necessitada.



10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE foi formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, foi realizada a cotação dos serviços e urnas, seguida pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e eficiência na contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O planejamento cuidadoso dessas fases é essencial para atender às necessidades das famílias de forma adequada e transparente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE tem como principal objetivo garantir dignidade e respeito aos falecidos, bem como oferecer suporte e apoio às famílias que não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desse serviço visa proporcionar um amparo social às famílias em momentos de dor e fragilidade, contribuindo para a redução do impacto emocional e financeiro causado pela perda de um ente querido. Dessa forma, a iniciativa busca promover a solidariedade e a assistência social, fortalecendo os laços comunitários e a coesão social no município.

Por fim, a realização dessa contratação pública está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios transparentes e objetivos para a seleção de fornecedores, garantindo a eficiência, a economicidade e a legalidade na utilização dos recursos públicos. Assim, a contratação desses serviços funerários visa atender de forma adequada e humanizada as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE é uma medida importante para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias. No entanto, é importante considerar o impacto ambiental gerado por esse tipo de serviço.

O uso de urnas mortuárias pode resultar em um grande consumo de recursos naturais, como madeira e metais, além de gerar resíduos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. Além disso, o processo de cremação também pode emitir poluentes na atmosfera, contribuindo para a poluição do ar.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado por esse tipo de serviço seria incentivar práticas mais sustentáveis, como a utilização de urnas biodegradáveis feitas de materiais orgânicos que se decompõem naturalmente no solo. Além disso, promover a reciclagem de materiais utilizados nas urnas e incentivar a adoção de práticas mais sustentáveis no processo de cremação poderia reduzir o impacto ambiental.

É importante que as empresas prestadoras de serviços funerários e fornecedoras de urnas mortuárias estejam atentas às questões ambientais e busquem alternativas mais sustentáveis para garantir que o impacto ambiental seja minimizado e que o serviço prestado seja realizado de forma responsável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão diretamente relacionados, mas que são interdependentes entre si.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE que necessitam dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem prestados e das urnas mortuárias a serem fornecidas, de acordo com as necessidades das famílias beneficiadas.
3. Realizar um processo licitatório para a escolha da empresa prestadora dos serviços funerários e fornecedora das urnas mortuárias, garantindo transparência e competitividade na contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os direitos das famílias beneficiadas, os critérios de qualidade dos serviços prestados e as obrigações da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de forma adequada e que as urnas mortuárias fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos.
6. Realizar visitas técnicas periódicas às famílias beneficiadas, a fim de verificar a satisfação com os serviços prestados e identificar eventuais problemas ou necessidades adicionais.
7. Promover a divulgação dos serviços funerários e do benefício eventual disponibilizado pelo município, de forma a garantir o acesso das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social aos mesmos.
8. Estabelecer um canal de comunicação direto com as famílias beneficiadas, para receber feedbacks e sugestões de melhoria, visando sempre aprimorar a qualidade dos serviços prestados e a eficácia do benefício eventual oferecido.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é uma medida de extrema importância e relevância social.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Neste caso, a contratação desses serviços atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na referida lei.

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social é uma forma de garantir dignidade e respeito aos falecidos e seus familiares, que muitas vezes não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral digno. Além disso, o benefício eventual é uma forma de amparo social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que visa garantir o direito à vida e à dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.

A realização de uma licitação para a contratação desses serviços é fundamental para garantir a transparência e a legalidade do processo, bem como para selecionar a empresa que ofereça os melhores serviços e condições para atender às necessidades das famílias carentes de forma eficiente e eficaz. Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo a utilização adequada dos recursos públicos e a prestação de um serviço de qualidade para a população mais vulnerável.

Portanto, a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é viável e justificável do ponto de vista legal e social, contribuindo

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE, é possível concluir que a contratação é adequada e necessária para atender a demanda dessas famílias em momentos de luto e dificuldade. O benefício eventual proporcionado por esse serviço é de extrema importância para garantir dignidade e respeito aos falecidos e seus familiares, que muitas vezes não têm condições financeiras para arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desses serviços funerários contribui para a promoção da justiça social e da assistência social no município, garantindo que as famílias mais vulneráveis tenham acesso a um serviço essencial em momentos de dor e perda. A iniciativa demonstra sensibilidade por parte da gestão pública em atender às necessidades básicas dessas famílias em momentos de fragilidade, reforçando o compromisso com a proteção social e o respeito à dignidade humana.

Portanto, considerando a relevância e a importância dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, a contratação pública para esse fim se mostra adequada e essencial para garantir o amparo e a assistência necessária a essas famílias em momentos de extrema dificuldade.

Morrinhos-CE, 24 de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

(MS)

Marilia Soares de Vasconcelos Carneiro

Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 2e2079d63348233d91cad1fa9b1361e9





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.05.410-01 - DATA: 05/11/2024	
Categoria:	MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social e carência financeira das famílias carentes em Morrinhos-CE, que necessitam de serviços funerários e urnas mortuárias para garantir um enterro digno aos seus entes queridos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, podendo ser licitado por meio de pregão eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias se faz necessária para atender às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. A prestação desses serviços é essencial para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias, proporcionando um apoio fundamental em momentos de dor e dificuldade. A realização de licitação para contratação desses serviços é fundamental para garantir transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial a realização de processo de contratação para prestação dos serviços deste objeto, que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município de Morrinhos/CE, principalmente as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Nesse sentido, busca de forma célere e dentro das leis cabíveis a realização desse processo de licitação na intenção de realizar a compra dos materiais contido neste, para que possa fornecer o serviço de forma adequada a população de Morrinhos dentro do que estabelece as normativas municipais como a Lei 297/09, de 05 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 08/2012, de 13 de maio de 2016.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE está prevista no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica para a prestação dos serviços funerários, incluindo a disponibilidade de equipe qualificada e estrutura adequada para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, conforme previsto na legislação vigente.
3. Apresentação de proposta financeira detalhada, contendo os valores dos serviços funerários e das urnas mortuárias a serem fornecidas, de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
4. Comprovação da regularidade fiscal da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, e ao INSS.
5. Apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, como contrato social, CNPJ e inscrição estadual.
6. Cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital, como prazos de entrega das urnas mortuárias e disponibilidade de veículos para o transporte dos corpos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Para realizar o levantamento de mercado para a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, é necessário identificar os possíveis fornecedores que atendam às exigências do edital, como capacidade técnica, experiência e idoneidade. Além disso, é importante verificar os preços praticados no mercado para garantir a economicidade na contratação, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados.

A realização desse levantamento de mercado é fundamental para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas. Dessa forma, será possível selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a eficiência na prestação dos serviços funerários às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório transparente e competitivo, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora deverá prestar os serviços funerários e fornecer urnas mortuárias de qualidade para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. O objetivo é garantir um atendimento digno e respeitoso às famílias em um momento tão delicado, proporcionando conforto e apoio em um momento de dor.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELORIO EM ALUMINIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS, SENDO 1 RESPLENDOR, 2 SUPORTE PARA CAIXÃO, 2 PEDESTAL COM SUPORTE PARA CARTIÇAL.	KIT	2
MORTALHA ADULTA MORTALHA ADULTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE; COR BRANCA; MASCULINA E FEMININA. TAMANHO CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	80
URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO), ATÉ 140 KG DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	10
URNA FUNERARIA ADULTO URNA FUNERARIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR DE VIDRO 1/4; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	80
URNA FUNERÁRIA INFANTIL URNA FUNERARIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES APROXI. DE 1.00M A 1.20M DE COMPRIMENTO. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	12



URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL:URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES:DE 1.40 A 1.60 CM X 60 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	20
URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO URNA FUNERÁRIA PARA SEPULTAMENTO DE MEMBRO AMPUTADO. CONFECCIONADA EM MADEIRA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM COR NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO. MODELO PADRÃO, POPULAR.	UNIDADE	10
URNA FUNERARIA RECEM -NASCIDO URNA FUNERARIA RECÉM -NASCIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: DE 60 A 80 CM . PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	5
VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM. VELA FEITA DE PARAFINA BRANCA, PARA USO EM VELÓRIO. PCT CONTENDO 04 VELAS DE 30CM DE COMPRIMENTO CADA COM DURAÇÃO APROXIMADA TOTAL DE 24 HORAS.	PACOTE	80

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO	KIT	2	4.728,97	9.457,94
MORTALHA ADULTA	UNIDADE	80	139,47	11.157,60
URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO	UNIDADE	10	1.662,50	16.625,00
URNA FUNERARIA ADULTO	UNIDADE	80	1.140,00	91.200,00
URNA FUNERÁRIA INFANTIL	UNIDADE	12	674,92	8.099,04
URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL	UNIDADE	20	642,50	12.850,00
URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO	UNIDADE	10	413,05	4.130,50
URNA FUNERARIA RECEM -NASCIDO	UNIDADE	5	446,25	2.231,25
VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM	PACOTE	80	63,92	5.113,60

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 160.864,93 (cento e sessenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a eficiência e agilidade na assistência às famílias necessitadas. A divisão em lotes possibilita uma melhor gestão dos recursos e uma maior abrangência no atendimento das demandas, assegurando que todos tenham acesso digno aos serviços funerários necessários.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura e Planejamento - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



O alinhamento da demanda para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE foi formalizado através do DFD. Em seguida, foi realizada a cotação para a contratação dos serviços, seguindo as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas. O ETP foi elaborado para garantir a qualidade e eficiência na execução do benefício eventual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE tem como principal objetivo garantir dignidade e respeito no momento de despedida de entes queridos. Com a realização dessa contratação, espera-se proporcionar um amparo emocional e financeiro às famílias que não possuem condições de arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desses serviços contribui para a promoção da igualdade social e para a garantia dos direitos fundamentais das famílias em situação de vulnerabilidade. A lei 14.133 de licitações estabelece critérios transparentes e objetivos para a contratação, assegurando a eficiência e a legalidade do processo, bem como a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE é uma medida essencial para promover a inclusão social, o respeito à dignidade humana e a assistência aos mais necessitados, cumprindo com os princípios da administração pública e garantindo o atendimento das necessidades básicas dessas famílias em momentos tão delicados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE é uma iniciativa importante para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias. No entanto, é preciso considerar o impacto ambiental gerado por esse tipo de atividade.

A fabricação de urnas mortuárias pode resultar em desmatamento, uso de recursos naturais e emissão de poluentes na atmosfera. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode contribuir para a contaminação do solo e da água.

Uma possível solução para minimizar o impacto ambiental causado pela prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias seria incentivar a utilização de materiais biodegradáveis na fabricação das urnas, como bambu, papel reciclado ou materiais orgânicos. Além disso, é importante promover a conscientização sobre a importância da destinação correta dos resíduos gerados nesse processo.

Dessa forma, é possível conciliar a prestação de serviços funerários às famílias carentes com a preservação do meio ambiente, garantindo um futuro mais sustentável para as gerações futuras.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão relacionados entre si, porém são interdependentes para o sucesso do projeto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias na região de Morrinhos-CE.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, os critérios de qualidade e os prazos de execução.
3. Realizar um processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar a empresa que ofereça a melhor proposta técnica e financeira.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de resolução de eventuais conflitos.
5. Realizar uma reunião de alinhamento com a empresa contratada, para esclarecer as expectativas da Administração, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos de comunicação e prestação de contas.
6. Estabelecer indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas pela empresa contratada, para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.



7. Realizar visitas periódicas de fiscalização, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação das famílias atendidas.

8. Promover ações de capacitação e treinamento para os servidores envolvidos na gestão do contrato, visando aprimorar suas habilidades de negociação, comunicação e resolução de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é uma medida de extrema importância e relevância social. A Lei 14.133 de licitações estabelece as diretrizes para a realização de contratações públicas, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Neste contexto, a contratação desse objeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que visa atender uma demanda social urgente e necessária. Além disso, a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social contribui para a garantia dos direitos humanos e da dignidade das pessoas em momentos de dor e fragilidade.

A viabilidade da contratação desse objeto pode ser assegurada através da realização de um processo licitatório transparente e competitivo, que permita a seleção da empresa prestadora de serviços com a melhor proposta técnica e econômica. É importante que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo critérios de seleção que valorizem a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades das famílias carentes.

Além disso, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato devem ser realizados de forma rigorosa, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social deve ser realizada com responsabilidade e compromisso com o bem-estar da população mais vulnerável.

Em resumo, a contratação desse objeto atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações e representa uma importante

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE é uma medida essencial e humanitária. Através do benefício eventual, o poder público busca garantir que essas famílias tenham acesso digno e adequado aos serviços funerários, proporcionando-lhes um amparo em momentos de grande fragilidade emocional e financeira.

A contratação destes serviços se mostra adequada e necessária para atender a demanda das famílias mais vulneráveis, garantindo-lhes um direito básico e essencial em momentos de luto e dor. Além disso, a iniciativa também contribui para a promoção da dignidade humana e para a redução das desigualdades sociais, demonstrando o compromisso do poder público em garantir o bem-estar e a assistência às camadas mais necessitadas da população.

Portanto, a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE é uma medida louvável e que atende de forma eficaz a necessidade a que se destina, demonstrando sensibilidade e responsabilidade social por parte do poder público em relação às camadas mais vulneráveis da sociedade.

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.

Ana Kesley Soeiro
Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br




Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 41071a1452b40720449779a233716395





Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PORTARIA Nº 07/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Designação de membros da Comissão de Planejamento das Contratações e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

Art. 1º – DESIGNAR os membros da Comissão de Planejamento das Contratações, de acordo com os Decretos Municipais Nº 01 e 02/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

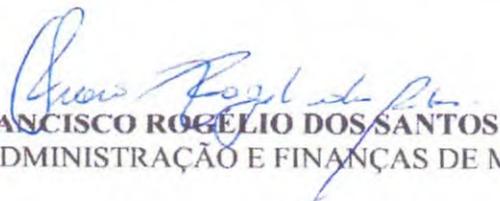
CARGO	NOME	CPF	RG
Presidente	Ana Kesley Soeiro	066.890.973-07	2006098061500
Secretário	Lara Kézia Vasconcelos da Silva	027.032.753-31	2003005112058
Coordenador	Maria Iane Ires Adriano	611.148.513-02	2006098061674

Art. 2º - As designações formalizadas nesta portaria não implicam na percepção de remuneração adicional à dos cargos aos quais estão nomeados os servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 01 DE ABRIL DE 2024.


FRANCISCO ROGELIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MORRINHOS-CE

(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA RÓCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



PORTARIA Nº 02/2024, 02 DE JANEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos, **Jerônimo Neto Brandão**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica desse Município,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **MARÍLIA SOARES DE VASCONCELOS CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 034.036.693-19, ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 02 de janeiro de 2024.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



(08) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAPA DE RISCOS
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas

OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01. PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).

PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar e adequar a especificação técnica do objeto e requisitos da contratação	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Retornar processo para a unidade demandante verificar a especificação do objeto e ratificar quando houver	Gestão da Secretaria de Assistência Social





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO
1	Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.
	alterações

FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta	
ID	DANO	
1	Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Setor de Licitação
2	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório.	Setor de Licitação/ Secretaria de Assistência Social
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> Revisar o edital, com celeridade e objetividade; Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada / impugnada; Repetir o processo sanando os vícios iniciais. 	Setor de Licitação/ Secretaria de Assistência Social

RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)		
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta	
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Setor de Licitação e Procuradoria
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Setor de Licitação e Procuradoria



Handwritten signature and initials



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	Secretaria de Assistência Social
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Secretaria de Assistência Social

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Gerenciamento e Fiscalização.	Secretaria de Assistência Social
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificações Extrajudiciais	Secretaria de Assistência Social e Procuradoria





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Secretaria de Assistência Social
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria de Assistência Social

RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria de Assistência Social
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Secretaria de Assistência Social
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Secretaria de Assistência Social

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria de Assistência Social
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Secretaria de Assistência Social
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável

Handwritten signatures and initials:
Z...
...
PKS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Secretaria de Assistência Social
---	---	----------------------------------

Morrinhos - CE, 04 de Dezembro de 2024.

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Maria Wiviane Araújo de Sousa

Maria Wiviane Araújo de Sousa

Agente Requisitante

De acordo,

Marília Soares de Vasconcelos Carnerio

Marília Soares de Vasconcelos Carnerio

Secretária de Assistência Social





SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e posteriores alterações, solicitamos a verificação de disponibilidade orçamentária para o seguinte objeto:

OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 212.148,13 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

Morrinhos-CE, 03 de dezembro de 2024.



Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social





DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Contabilidade.

Para: Secretária de Assistência Social

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a V. Sa que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e que existe a disponibilidade de recursos não vinculados de impostos vimos informar a V. Sa. que há estimativa de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para o FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:	0702 08 244 0008 2.071 - Gestão de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesas:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Morrinhos - CE, 04 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Antônio José Gomes Alves
CÉLEBRE CONTABILIDADE – LTDA



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

Na qualidade de Secretária de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Morrinhos - CE, 04 de dezembro de 2024.



Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social





TERMO DE REFER NCIA

1. CONDI OES GERAIS DA CONTRATA O

1.1. FORNECIMENTO DE URNAS MORTU RIAS E PRESTA O DE SERVI OS FUNER RIOS COM HIGIENIZA O DE CAD VER PARA VEL RIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO F NEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAM LIAS CARENTES EM SITUA O DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNIC PIO DE MORRINHOS/CE, ATRAV S DE BENEF CIO EVENTUAL.

1.2. Especifica o dos Itens:

ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	URNA FUNER�RIA ADULTO: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com visor de vidro 1/4; com 06 al�as articuladas tipo parreira; dimens�es: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm. Padr�o popular modelo: sextavado.	Unid	80	R\$ 1.140,00	R\$ 91.200,00
02	URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO), at� 140 kg de alta resist�ncia, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapadur, tampo e sobretampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro 1/4, 06 al�as fixas tipo var�o dourados laterais. Acabamento interno em material biodegrad�vel branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho com verniz. Padr�o popular modelo: sextavado.	Unid	10	R\$ 1.662,50	R\$ 16.625,00
03	URNA FUNER�RIA INFANTO-JUVENIL: Urna confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; com visor; com 04 al�as articuladas tipo parreira; dimens�es:de 1.40 a 1.60 CM X 60 CM. Padr�o popular modelo: sextavado.	Unid	20	R\$ 642,50	R\$ 12.850,00
04	URNA FUNERARIA INFANTIL: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; com visor; com 04 al�as articuladas tipo parreira; dimens�es aprox. de 1.00m a 1.20m de comprimento. Padr�o popular modelo: sextavado.	Unid	12	R\$ 674,92	R\$ 8.099,00



[Handwritten signature]



05	URNA FUNERARIA RECÉM-NASCIDO: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; sem visor; com 04 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: de 60 a 80 CM . Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	20	R\$ 446,25	R\$ 8.925,00
06	URNA FUNERARIA PARA MEMBRO AMPUTADO: Urna funerária para sepultamento de membro amputado. Confeccionada em madeira; forro interior em tecido TNT; acabamento em cor natural, dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento. Modelo padrão, popular.	Unid	10	R\$ 413,05	R\$ 4130,50
07	VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM. Vela feita de parafina branca, para uso em velório. PCT Contendo 04 velas de 30cm de comprimento cada com duração aproximada total de 24 horas.	pct	80	R\$ 63,92	R\$5.113,60
08	MORTALHA ADULTA Confeccionada em tecido resistente; cor branca; masculina e feminina. Tamanho conforme demanda.	Unid	80	R\$ 139,47	R\$ 11.157,60
09	KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMÍNIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS, sendo 1 resplendor, 2 suporte para caixão, 2 pedestal com suporte para cartical.	KIT	2	R\$ 4.655,48	R\$ 9.310,96
10	SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA (EMBALSAMENTO) PARA CADAVER	SER	20	R\$ 725,16	R\$ 14.503,20
11	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER). Serviço de higienização de corpo (cadáver) para velório e sepultamento	SER	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
12	TRANSLADO FÚNEBRE: Para remoção de corpo, sem preparação do cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado.	KM	4000	R\$ 7,27	R\$ 29.080,00

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.





2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1.1. **SOLUÇÃO:** A escolha da solução pela contratação dos serviços funerários com aquisição de urnas, listados acima é a mais adequada para a Secretaria de Assistência Social, pois irá atender a alta procura pela concessão do benefício eventual funeral junto a Secretaria de Assistência Social por parte dos munícipes, em situação de vulnerabilidade social, tornando-se necessária e urgente por se tratar de um infortúnio a concessão do mesmo, como forma de acesso a garantia de direitos e como medida de proteção social a famílias e indivíduos que necessitam dos benefícios socioassistenciais, previsto nas normas do Sistema Único da Assistência Social, de responsabilidade da Secretaria Assistência Social. Esta concessão é destinada aos residentes do município de Morrinhos/CE.

3.1.2. **Justificativa pela estratégia de contratação:** A demanda possui quantitativo previsto com precisão, porém a aquisição e o fornecimento do serviço será mediante ordem de serviço.

3.1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO.** Aplica-se a reunião em lote por se tratar de itens da mesma natureza, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.

3.1.4. **Prazo de entrega dos itens e fornecimento dos serviços:** O fornecimento deverá ser realizado imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços e/ou nota de empenho, tendo em vista que se trata de serviços funerários e requer celeridade no atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa viabilizar o atendimento da Secretaria de Assistência Social tendo em vista a alta procura pela concessão do benefício eventual funeral junto a Secretaria de Assistência Social por parte dos munícipes, em situação de vulnerabilidade social, tornando-se necessária e urgente por se tratar de um infortúnio a concessão do mesmo, como forma de acesso a garantia de direitos e como medida de proteção social a famílias e indivíduos que necessitam dos benefícios socioassistenciais, previsto nas normas do Sistema Único da Assistência Social. Esta concessão é destinada aos residentes do município de Morrinhos/CE.

4.2. REQUISITOS GERAIS

4.2.1. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações da empresa contratada constam:

- A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;
- A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana;
- Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;
- O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério;
- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

4.2.2. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

4.2.3. O traslado deverá ser realizado da seguinte forma:





- a) A Contratada deverá, realizar o traslado em veículos devidamente regularizados de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço e equipado em boas condições para conduzir no mínimo 01 (uma) e até 2 (dois) familiares e/ou acompanhantes;
- b) A contratada é responsável por todo o transporte do corpo desde a comunicação do falecimento, compreendendo o Traslado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório até seu sepultamento no Cemitério do Município de Morrinhos /CE;
- c) O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sai da sede do Município;
- d) Deverá ser emitido um demonstrativo em que conste todo o trajeto executado para a execução dos serviços de traslado para aferição da quilometragem.

4.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

4.4. Vistoria obrigatória: sim.

4.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação onde o quantitativo fornecido equivale as necessidades do restante do ano corrente.

4.7. A contratação é para a realização de serviços funerários descritos no item 1.2. deste termo.

4.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Utilização do serviço funerário com aquisição de urnas para fornecimento de acordo com a necessidade.

4.9. EXECUÇÃO. Os prazos para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados nos tópicos seguintes deste Termo de Referência.

4.10. As autorizações de fornecimento dos serviços contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mails.

4.11. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente.

4.12. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a efetiva contratação do bem, as empresas passarão por avaliação da documentação a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega, será de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou ordem de empenho por parte do licitante vencedor, por se tratar de serviços funerários e requer celeridade no atendimento.

5.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues e prestados de imediato e no endereço repassado pela Secretaria de Assistência Social, podendo ser solicitado a qualquer dia e horário, independente de ser dia útil o feriado, tendo em vista que a demanda é ocasionado por eventos infortúnios.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os





recusará, devendo ser de imediato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.2. Não será concedido prorrogações de prazo, devido a necessidade de atendimento imediato do objeto, por se tratar de eventos infortúnios.

5.3. Os materiais/serviços licitados deverão ser entregues e fornecidos, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos/CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de





liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de



[Handwritten signatures]



fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global. Modo de Disputa: Aberto.**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (FIC) ou municipal**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.2.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

8.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registador na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



[Handwritten signatures]



a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registador no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.1.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registras na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registador.

8.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$





LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.3.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos bens;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.694,90 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos/CE.

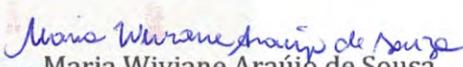
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
0702- SECRETARIA DE Assistência Social	08 244 0008 2.070 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.	1500000000 – recursos não vinculados de impostos

Morrinhos/CE, 06 de dezembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social do Município
de Morrinhos


Maria Wiviane Araújo de Sousa
Agente Demandante





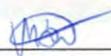
TERMO DE AUTUAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07.001/2025-PE-SAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria de Assistência Social, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu, Marília Soares de Vasconcelos Carneiro, Secretária municipal o subscrevo.

Morrinhos/CE, 07 de Janeiro de 2025



Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



PORTARIA N.º 10/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos-CE, JERÔNIMO NETO BRANDÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Morrinhos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Elizangela Silva de Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº 848.938.183-68, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE, para atuar na coordenação e condução dos processos licitatórios e contratuais, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as normativas e diretrizes do município.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução e designada Pregoeira.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



- a) Patrícia Pereira Ires Lopes – CPF n.º 004.956.903-17
- b) Jânio Clever Maranhão - CPF n.º 651.978.103-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 02 de janeiro 2025.

JERONIMO NETO
BRANDAO:28519
949304
JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

Assinado digitalmente por JERONIMO NETO
BRANDAO:2851949304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
45615309000149, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=JERONIMO NETO BRANDAO:2851949304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.02 12:27:12-03'00'
Versão: PDF Signature Library 3.0



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



À ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria, o Processo Administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 07.001/2025-PE-SAS, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Morrinhos/CE, 07 de Janeiro de 2025.


Marília Soares de Vasconcelos Carnerio
Secretária de Assistência Social





PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

CONTRATANTE

Secretaria de Assistência Social

OBJETO

FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 218.694,90 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

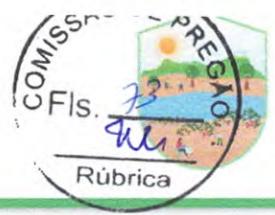
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

Torna-se público que a Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua Joaquim Coriolano Rocha, S/N, Centro em Morrinhos, Estado do Ceará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 01/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITA MAIS BRASIL (<https://licitamaisbrasil.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,





acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 7.1.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante, se for o caso;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao disposto no termo de referência.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,00 (um real)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento será realizado no modo de disputa aberto.
- 5.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-





se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema LICITAMAISBRASIL.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.





7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.





7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta e após o julgamento da habilitação, em campo próprio da plataforma eletrônica onde acontece o Pregão.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma onde ocorrerá o Pregão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

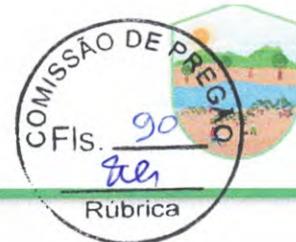
11.11.3. ANEXO IV - Minuta de Proposta

Morrinhos - CE, ___ de _____ de 202__.

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





ANEXO I - Termo de Referência



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





TERMO DE REFERÊNCIA

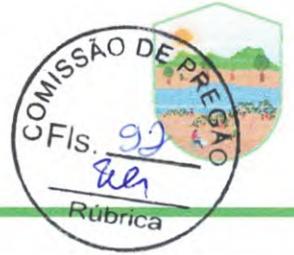
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

1.2. Especificação dos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com visor de vidro 1/4; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm. Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	80	R\$ 1.140,00	R\$ 91.200,00
02	URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO), até 140 kg de alta resistência, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapadur, tampo e sobretampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho com verniz. Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	10	R\$ 1.662,50	R\$ 16.625,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL: Urna confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; com visor; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: de 1.40 a 1.60 CM X 60 CM. Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	20	R\$ 642,50	R\$ 12.850,00
04	URNA FUNERARIA INFANTIL: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; com visor; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões aproxi. de 1.00m a 1.20m de comprimento. Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	12	R\$ 674,92	R\$ 8.099,00





05	URNA FUNERARIA RECÉM-NASCIDO: confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; sem visor; com 04 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: de 60 a 80 CM . Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	20	R\$ 446,25	R\$ 8.925,00
06	URNA FUNERARIA PARA MEMBRO AMPUTADO: Urna funerária para sepultamento de membro amputado. Confeccionada em madeira; forro interior em tecido TNT; acabamento em cor natural, dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento. Modelo padrão, popular.	Unid	10	R\$ 413,05	R\$ 4130,50
07	VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM. Vela feita de parafina branca, para uso em velório. PCT Contendo 04 velas de 30cm de comprimento cada com duração aproximada total de 24 horas.	pct	80	R\$ 63,92	R\$5.113,60
08	MORTALHA ADULTA Confeccionada em tecido resistente; cor branca; masculina e feminina. Tamanho conforme demanda.	Unid	80	R\$ 139,47	R\$ 11.157,60
09	KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELORIO EM ALUMINIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS, sendo 1 resplendor, 2 suporte para caixão, 2 pedestal com suporte para cartícal.	KIT	2	R\$ 4.655,48	R\$ 9.310,96
10	SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA (EMBALAMENTO) PARA CADAVER	SER	20	R\$ 725,16	R\$ 14.503,20
11	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER). Serviço de higienização de corpo (cadáver) para velório e sepultamento	SER	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
12	TRANSLADO FÚNEBRE: Para remoção de corpo, sem preparação do cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado.	KM	4000	R\$ 7,27	R\$ 29.080,00

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.





2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1.1. **SOLUÇÃO:** A escolha da solução pela contratação dos serviços funerários com aquisição de urnas, listados acima é a mais adequada para a Secretaria de Assistência Social, pois irá atender a alta procura pela concessão do benefício eventual funeral junto a Secretaria de Assistência Social por parte dos munícipes, em situação de vulnerabilidade social, tornando-se necessária e urgente por se tratar de um infortúnio a concessão do mesmo, como forma de acesso a garantia de direitos e como medida de proteção social a famílias e indivíduos que necessitam dos benefícios socioassistenciais, previsto nas normas do Sistema Único da Assistência Social, de responsabilidade da Secretaria Assistência Social. Esta concessão é destinada aos residentes do município de Morrinhos/CE.

3.1.2. **Justificativa pela estratégia de contratação:** A demanda possui quantitativo previsto com precisão, porém a aquisição e o fornecimento do serviço será mediante ordem de serviço.

3.1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO.** Aplica-se a reunião em lote por se tratar de itens da mesma natureza, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.

3.1.4. **Prazo de entrega dos itens e fornecimento dos serviços:** O fornecimento deverá ser realizado imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços e/ou nota de empenho, tendo em vista que se trata de serviços funerários e requer celeridade no atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa viabilizar o atendimento da Secretaria de Assistência Social tendo em vista a alta procura pela concessão do benefício eventual funeral junto a Secretaria de Assistência Social por parte dos munícipes, em situação de vulnerabilidade social, tornando-se necessária e urgente por se tratar de um infortúnio a concessão do mesmo, como forma de acesso a garantia de direitos e como medida de proteção social a famílias e indivíduos que necessitam dos benefícios socioassistenciais, previsto nas normas do Sistema Único da Assistência Social. Esta concessão é destinada aos residentes do município de Morrinhos/CE.

4.2. REQUISITOS GERAIS

4.2.1. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações da empresa contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;
- b) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana;
- c) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;
- d) O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério;
- e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

4.2.2. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

4.2.3. O traslado deverá ser realizado da seguinte forma:



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



- a) A Contratada deverá, realizar o traslado em veículos devidamente regularizados de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço e equipado em boas condições para conduzir no mínimo 01 (uma) uma e até 2 (dois) familiares e/ou acompanhantes;
- b) A contratada é responsável por todo o transporte do corpo desde a comunicação do falecimento, compreendendo o Traslado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório até seu sepultamento no Cemitério do Município de Morrinhos /CE;
- c) O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sai da sede do Município;
- d) Deverá ser emitido um demonstrativo em que conste todo o trajeto executado para a execução dos serviços de traslado para aferição da quilometragem.

4.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

4.4. Vistoria obrigatória: sim.

4.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação onde o quantitativo fornecido equivale as necessidades do restante do ano corrente.

4.7. A contratação é para a realização de serviços funerários descritos no item 1.2. deste termo.

4.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Utilização do serviço funerário com aquisição de urnas para fornecimento de acordo com a necessidade.

4.9. EXECUÇÃO. Os prazos para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados nos tópicos seguintes deste Termo de Referência.

4.10. As autorizações de fornecimento dos serviços contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mails.

4.11. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente.

4.12. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a efetiva contratação do bem, as empresas passarão por avaliação da documentação a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega, será de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou ordem de empenho por parte do licitante vencedor, por se tratar de serviços funerários e requer celeridade no atendimento.

5.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues e prestados de imediato e no endereço repassado pela Secretaria de Assistência Social, podendo ser solicitado a qualquer dia e horário, independente de ser dia útil o feriado, tendo em vista que a demanda é ocasionado por eventos infortúnios.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



recusará, devendo ser de imediato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.2. Não será concedido prorrogações de prazo, devido a necessidade de atendimento imediato do objeto, por se tratar de eventos infortúnios.

5.3. Os materiais/serviços licitados deverão ser entregues e fornecidos, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos/CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



[Handwritten signature]



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



[Handwritten signature]



liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de



[Handwritten signature]



fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global. Modo de Disputa: Aberto.**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

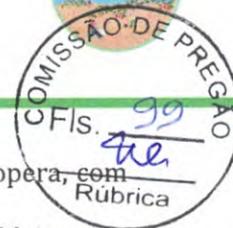
8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



[Handwritten signature]



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (FIC) ou municipal**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.2.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

8.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registador na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

MAR



a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registador no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.1.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registras na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registador.

8.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei n.º 14.133/21)

8.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos bens;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.694,90 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos/CE.

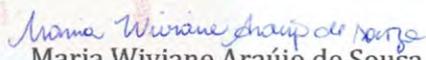
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
0702- SECRETARIA DE Assistência Social	08 244 0008 2.070 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.	1500000000 – recursos não vinculados de impostos

Morrinhos/CE, 06 de dezembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social do Município
de Morrinhos


Maria Wiviane Araújo de Sousa
Agente Demandante





Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.18.2E2-01 - DATA: 18/11/2024	
Categoria:	SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social e carência financeira das famílias carentes em Morrinhos-CE, que necessitam de serviços funerários e urnas mortuárias para garantir um enterro digno aos seus entes queridos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENZA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de serviços comuns, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE se caracteriza como um benefício eventual, visando atender às necessidades básicas dessas famílias em momentos de luto e dificuldade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias se faz necessária para atender às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. A prestação desses serviços é essencial para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias, proporcionando um apoio fundamental em momentos de dor e dificuldade. A realização de licitação para contratação desses serviços é fundamental para garantir transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial a realização de processo de contratação para prestação dos serviços deste objeto, que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município de Morrinhos/CE, principalmente as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Nesse sentido, busca de forma célere e dentro das leis cabíveis a realização desse processo de licitação na intenção de realizar a compra dos materiais contido neste, para que possa fornecer o serviço de forma adequada a população de Morrinhos dentro do que estabelece as normativas municipais como a Lei 297/09, de 05 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 08/2012, de 13 de maio de 2016.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE está prevista no plano anual de contratações, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, incluindo experiência prévia na área.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como regularidade junto aos órgãos competentes.
3. Apresentação de proposta de preços justa e compatível com o mercado, considerando a natureza social do serviço a ser prestado.
4. Comprovação da regularidade jurídica da empresa, incluindo registro no CNPJ e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
5. Apresentação de garantias de que os serviços serão prestados de forma adequada e respeitosa, considerando a sensibilidade do momento vivido pelas famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.
6. Cumprimento das demais exigências previstas no edital de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de mercado para a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE deve ser realizado de forma criteriosa, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental identificar e analisar os potenciais fornecedores, levando em consideração critérios como capacidade técnica, experiência no ramo, qualidade dos serviços prestados e preços praticados.

Além disso, é importante garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, assegurando a igualdade de condições para todos os interessados em participar da concorrência. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma imparcial e isenta, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços funerários às famílias carentes do município de Morrinhos-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias. A empresa selecionada deverá atender às necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, por meio do benefício eventual. A licitação seguirá os trâmites estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos serviços.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER) SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADÁVER) PARA VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	SERVIÇO	20
TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20
TRANSLADO FÚNEBRE TRANSLADO FÚNEBRE: PARA REMOÇÃO DE CORPO, SEM PREPARAÇÃO DO CADAVÉR, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO POR KM RODADO.	UNIDADE	4000

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER)	SERVIÇO	20	385,00	7.700,00
TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20	725,16	14.503,20
TRANSLADO FÚNEBRE	UNIDADE	4000	7,27	29.080,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 51.283,20 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** .

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE pode ser entregue de forma fracionada em lotes, garantindo assim a eficiência na execução do benefício eventual. Dessa forma, é possível atender de maneira mais ágil e eficaz às demandas emergenciais da população mais necessitada.

[Handwritten signature]
025



10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE foi formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, foi realizada a cotação dos serviços e urnas, seguida pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e eficiência na contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O planejamento cuidadoso dessas fases é essencial para atender às necessidades das famílias de forma adequada e transparente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE tem como principal objetivo garantir dignidade e respeito aos falecidos, bem como oferecer suporte e apoio às famílias que não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desse serviço visa proporcionar um amparo social às famílias em momentos de dor e fragilidade, contribuindo para a redução do impacto emocional e financeiro causado pela perda de um ente querido. Dessa forma, a iniciativa busca promover a solidariedade e a assistência social, fortalecendo os laços comunitários e a coesão social no município.

Por fim, a realização dessa contratação pública está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios transparentes e objetivos para a seleção de fornecedores, garantindo a eficiência, a economicidade e a legalidade na utilização dos recursos públicos. Assim, a contratação desses serviços funerários visa atender de forma adequada e humanizada as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE é uma medida importante para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias. No entanto, é importante considerar o impacto ambiental gerado por esse tipo de serviço.

O uso de urnas mortuárias pode resultar em um grande consumo de recursos naturais, como madeira e metais, além de gerar resíduos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. Além disso, o processo de cremação também pode emitir poluentes na atmosfera, contribuindo para a poluição do ar.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado por esse tipo de serviço seria incentivar práticas mais sustentáveis, como a utilização de urnas biodegradáveis feitas de materiais orgânicos que se decompõem naturalmente no solo. Além disso, promover a reciclagem de materiais utilizados nas urnas e incentivar a adoção de práticas mais sustentáveis no processo de cremação poderia reduzir o impacto ambiental.

É importante que as empresas prestadoras de serviços funerários e fornecedoras de urnas mortuárias estejam atentas às questões ambientais e busquem alternativas mais sustentáveis para garantir que o impacto ambiental seja minimizado e que o serviço prestado seja realizado de forma responsável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão diretamente relacionados, mas que são interdependentes entre si.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE que necessitam dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem prestados e das urnas mortuárias a serem fornecidas, de acordo com as necessidades das famílias beneficiadas.
3. Realizar um processo licitatório para a escolha da empresa prestadora dos serviços funerários e fornecedora das urnas mortuárias, garantindo transparência e competitividade na contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os direitos das famílias beneficiadas, os critérios de qualidade dos serviços prestados e as obrigações da empresa contratada.



5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de forma adequada e que as urnas mortuárias fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos.
6. Realizar visitas técnicas periódicas às famílias beneficiadas, a fim de verificar a satisfação com os serviços prestados e identificar eventuais problemas ou necessidades adicionais.
7. Promover a divulgação dos serviços funerários e do benefício eventual disponibilizado pelo município, de forma a garantir o acesso das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social aos mesmos.
8. Estabelecer um canal de comunicação direto com as famílias beneficiadas, para receber feedbacks e sugestões de melhoria, visando sempre aprimorar a qualidade dos serviços prestados e a eficácia do benefício eventual oferecido.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é uma medida de extrema importância e relevância social.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Neste caso, a contratação desses serviços atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na referida lei.

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social é uma forma de garantir dignidade e respeito aos falecidos e seus familiares, que muitas vezes não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral digno. Além disso, o benefício eventual é uma forma de amparo social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que visa garantir o direito à vida e à dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.

A realização de uma licitação para a contratação desses serviços é fundamental para garantir a transparência e a legalidade do processo, bem como para selecionar a empresa que ofereça os melhores serviços e condições para atender às necessidades das famílias carentes de forma eficiente e eficaz. Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo a utilização adequada dos recursos públicos e a prestação de um serviço de qualidade para a população mais vulnerável.

Portanto, a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é viável e justificável do ponto de vista legal e social, contribuindo

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE, é possível concluir que a contratação é adequada e necessária para atender a demanda dessas famílias em momentos de luto e dificuldade. O benefício eventual proporcionado por esse serviço é de extrema importância para garantir dignidade e respeito aos falecidos e seus familiares, que muitas vezes não têm condições financeiras para arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desses serviços funerários contribui para a promoção da justiça social e da assistência social no município, garantindo que as famílias mais vulneráveis tenham acesso a um serviço essencial em momentos de dor e perda. A iniciativa demonstra sensibilidade por parte da gestão pública em atender às necessidades básicas dessas famílias em momentos de fragilidade, reforçando o compromisso com a proteção social e o respeito à dignidade humana.

Portanto, considerando a relevância e a importância dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, a contratação pública para esse fim se mostra adequada e essencial para garantir o amparo e a assistência necessária a essas famílias em momentos de extrema dificuldade.

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro

Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 2e2079d63348233d91cad1fa9b1361e9





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.05.410-01 - DATA: 05/11/2024	
Categoria:	MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social e carência financeira das famílias carentes em Morrinhos-CE, que necessitam de serviços funerários e urnas mortuárias para garantir um enterro digno aos seus entes queridos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, podendo ser licitado por meio de pregão eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias se faz necessária para atender às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. A prestação desses serviços é essencial para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias, proporcionando um apoio fundamental em momentos de dor e dificuldade. A realização de licitação para contratação desses serviços é fundamental para garantir transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial a realização de processo de contratação para prestação dos serviços deste objeto, que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município de Morrinhos/CE, principalmente as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Nesse sentido, busca de forma célere e dentro das leis cabíveis a realização desse processo de licitação na intenção de realizar a compra dos materiais contido neste, para que possa fornecer o serviço de forma adequada a população de Morrinhos dentro do que estabelece as normativas municipais como a Lei 297/09, de 05 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 08/2012, de 13 de maio de 2016.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE está prevista no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica para a prestação dos serviços funerários, incluindo a disponibilidade de equipe qualificada e estrutura adequada para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, conforme previsto na legislação vigente.
3. Apresentação de proposta financeira detalhada, contendo os valores dos serviços funerários e das urnas mortuárias a serem fornecidas, de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
4. Comprovação da regularidade fiscal da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, e ao INSS.
5. Apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, como contrato social, CNPJ e inscrição estadual.
6. Cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital, como prazos de entrega das urnas mortuárias e disponibilidade de veículos para o transporte dos corpos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Para realizar o levantamento de mercado para a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, é necessário identificar os possíveis fornecedores que atendam às exigências do edital, como capacidade técnica, experiência e idoneidade. Além disso, é importante verificar os preços praticados no mercado para garantir a economicidade na contratação, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados.

A realização desse levantamento de mercado é fundamental para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas. Dessa forma, será possível selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a eficiência na prestação dos serviços funerários às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório transparente e competitivo, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora deverá prestar os serviços funerários e fornecer urnas mortuárias de qualidade para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. O objetivo é garantir um atendimento digno e respeitoso às famílias em um momento tão delicado, proporcionando conforto e apoio em um momento de dor.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELORIO EM ALUMINIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS, SENDO 1 RESPLENDOR, 2 SUPORTE PARA CAIXÃO, 2 PEDESTAL COM SUPORTE PARA CARTIÇAL.	KIT	2
MORTALHA ADULTA MORTALHA ADULTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE; COR BRANCA; MASCULINA E FEMININA. TAMANHO CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	80
URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO), ATÉ 140 KG DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	10
URNA FUNERARIA ADULTO URNA FUNERARIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR DE VIDRO 1/4; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	80
URNA FUNERÁRIA INFANTIL URNA FUNERARIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES APROXI. DE 1.00M A 1.20M DE COMPRIMENTO. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL:URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES:DE 1.40 A 1.60 CM X 60 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	20
URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO URNA FUNERÁRIA PARA SEPULTAMENTO DE MEMBRO AMPUTADO. CONFECCIONADA EM MADEIRA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM COR NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO. MODELO PADRÃO, POPULAR.	UNIDADE	10
URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO URNA FUNERARIA RECÉM-NASCIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: DE 60 A 80 CM . PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	5
VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM. VELA FEITA DE PARAFINA BRANCA, PARA USO EM VELÓRIO. PCT CONTENDO 04 VELAS DE 30CM DE COMPRIMENTO CADA COM DURAÇÃO APROXIMADA TOTAL DE 24 HORAS.	PACOTE	80

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO	KIT	2	4.728,97	9.457,94
MORTALHA ADULTA	UNIDADE	80	139,47	11.157,60
URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO	UNIDADE	10	1.662,50	16.625,00
URNA FUNERARIA ADULTO	UNIDADE	80	1.140,00	91.200,00
URNA FUNERÁRIA INFANTIL	UNIDADE	12	674,92	8.099,04
URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL	UNIDADE	20	642,50	12.850,00
URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO	UNIDADE	10	413,05	4.130,50
URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO	UNIDADE	5	446,25	2.231,25
VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM	PACOTE	80	63,92	5.113,60

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 160.864,93 (cento e sessenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a eficiência e agilidade na assistência às famílias necessitadas. A divisão em lotes possibilita uma melhor gestão dos recursos e uma maior abrangência no atendimento das demandas, assegurando que todos tenham acesso digno aos serviços funerários necessários.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001 -10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



O alinhamento da demanda para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE foi formalizado através do DFD. Em seguida, foi realizada a cotação para a contratação dos serviços, seguindo as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas. O ETP foi elaborado para garantir a qualidade e eficiência na execução do benefício eventual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE tem como principal objetivo garantir dignidade e respeito no momento de despedida de entes queridos. Com a realização dessa contratação, espera-se proporcionar um amparo emocional e financeiro às famílias que não possuem condições de arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desses serviços contribui para a promoção da igualdade social e para a garantia dos direitos fundamentais das famílias em situação de vulnerabilidade. A lei 14.133 de licitações estabelece critérios transparentes e objetivos para a contratação, assegurando a eficiência e a legalidade do processo, bem como a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE é uma medida essencial para promover a inclusão social, o respeito à dignidade humana e a assistência aos mais necessitados, cumprindo com os princípios da administração pública e garantindo o atendimento das necessidades básicas dessas famílias em momentos tão delicados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE é uma iniciativa importante para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias. No entanto, é preciso considerar o impacto ambiental gerado por esse tipo de atividade.

A fabricação de urnas mortuárias pode resultar em desmatamento, uso de recursos naturais e emissão de poluentes na atmosfera. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode contribuir para a contaminação do solo e da água.

Uma possível solução para minimizar o impacto ambiental causado pela prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias seria incentivar a utilização de materiais biodegradáveis na fabricação das urnas, como bambu, papel reciclado ou materiais orgânicos. Além disso, é importante promover a conscientização sobre a importância da destinação correta dos resíduos gerados nesse processo.

Dessa forma, é possível conciliar a prestação de serviços funerários às famílias carentes com a preservação do meio ambiente, garantindo um futuro mais sustentável para as gerações futuras.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão relacionados entre si, porém são interdependentes para o sucesso do projeto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias na região de Morrinhos-CE.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, os critérios de qualidade e os prazos de execução.
3. Realizar um processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar a empresa que ofereça a melhor proposta técnica e financeira.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de resolução de eventuais conflitos.
5. Realizar uma reunião de alinhamento com a empresa contratada, para esclarecer as expectativas da Administração, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos de comunicação e prestação de contas.
6. Estabelecer indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas pela empresa contratada, para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



7. Realizar visitas periódicas de fiscalização, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação das famílias atendidas.

8. Promover ações de capacitação e treinamento para os servidores envolvidos na gestão do contrato, visando aprimorar suas habilidades de negociação, comunicação e resolução de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é uma medida de extrema importância e relevância social. A Lei 14.133 de licitações estabelece as diretrizes para a realização de contratações públicas, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Neste contexto, a contratação desse objeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que visa atender uma demanda social urgente e necessária. Além disso, a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social contribui para a garantia dos direitos humanos e da dignidade das pessoas em momentos de dor e fragilidade.

A viabilidade da contratação desse objeto pode ser assegurada através da realização de um processo licitatório transparente e competitivo, que permita a seleção da empresa prestadora de serviços com a melhor proposta técnica e econômica. É importante que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo critérios de seleção que valorizem a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades das famílias carentes.

Além disso, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato devem ser realizados de forma rigorosa, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social deve ser realizada com responsabilidade e compromisso com o bem-estar da população mais vulnerável.

Em resumo, a contratação desse objeto atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações e representa uma importante

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE é uma medida essencial e humanitária. Através do benefício eventual, o poder público busca garantir que essas famílias tenham acesso digno e adequado aos serviços funerários, proporcionando-lhes um amparo em momentos de grande fragilidade emocional e financeira.

A contratação destes serviços se mostra adequada e necessária para atender a demanda das famílias mais vulneráveis, garantindo-lhes um direito básico e essencial em momentos de luto e dor. Além disso, a iniciativa também contribui para a promoção da dignidade humana e para a redução das desigualdades sociais, demonstrando o compromisso do poder público em garantir o bem-estar e a assistência às camadas mais necessitadas da população.

Portanto, a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE é uma medida louvável e que atende de forma eficaz a necessidade a que se destina, demonstrando sensibilidade e responsabilidade social por parte do poder público em relação às camadas mais vulneráveis da sociedade.

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.


Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001 -10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br




Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 41071a1452b40720449779a233716395





ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





3. CL SULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS

3.1. O regime de execu o contratual, os modelos de gest o e de execu o, assim como os prazos e condi es de conclus o, entrega, observa o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

4. CL SULA QUARTA - SUBCONTRATA O

4.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

5. CL SULA QUINTA - PRE O

5.1. O valor total da contrata o   de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

5.3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CL SULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condi es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

7. CL SULA S TIMA - REAJUSTE

7.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do  ndice IGP-M, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

7.4. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.

7.7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

8. CL SULA OITAVA - OBRIGA ES DO CONTRATANTE

8.1. S o obriga es do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emiss o de Nota Fiscal em rela o   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n  14.133, de 2021;





- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*





10.9. O Contratado dever  prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrog vel justificadamente, quaisquer informa es acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastre vel de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, hor rio e registro da finalidade, para efeito de responsabiliza o, em caso de eventuais omiss es, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoper vel, a fim de garantir a reutiliza o desses dados pela Administra o nas hip teses previstas na LGPD.

10.11. O contrato est  sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opini es t cnicas ou recomenda es, editadas na forma da LGPD.

11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECU O

11.1. N o haver  exig ncia de garantia contratual da execu o.

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa   inexecu o parcial do contrato;
- b) der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa   inexecu o total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- e) apresentar documenta o falsa ou prestar declara o falsa durante a execu o do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- g) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

12.2. Ser o aplicadas ao contratado que incorrer nas infra oes acima descritas as seguintes san oes:

- i) **Advert ncia**, quando o contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei n  14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  4 , da Lei n  14.133, de 2021);
- iii) **Declara o de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei n  14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Morat ria de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Morat ria de 0,07% (sete cent simos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, at  o m ximo de 2% (dois por cento), pela inobserv ncia do prazo fixado para apresenta o, suplementa o ou reposi o da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administra o a promover a extin o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensat ria, para as infra oes descritas nas al neas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensat ria, para a inexecu o total do contrato prevista na al nea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infra o descrita na al nea “b” do subitem 12.1, a multa ser  de 0,3% a 5% do valor do Contrato.





- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.1.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Morrinhos, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos (CE), ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ANEXO III – Minuta de Proposta

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preos, conforme planilha abaixo, referente ao Preg o Eletr nico N  , cujo objeto   a , conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia, Anexo I, parte integrante deste processo:

Item	Especifica�o	Und	Quant.	VI. Unit	VI. total

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licita o, e que n o possu mos nenhum fato impeditivo para participa o deste certame e que nos submetemos a todas as cl usulas e condi es previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREO:

CNPJ N :

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n  _____ - _____





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo N° 07.001/2025-PE-SAS

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO

Interessado: Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$ 218.694,90

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Justificativa;
- VI) Termo de referência;
- VII) Minuta de edital e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos





os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual





de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.





Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade comum a toda administração municipal, onde o objeto da contratação atenderá a demanda da administração.

Ademais, registra-se que atualmente está em andamento a elaboração o plano anual de contratações em todas as secretarias do município, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a necessidade da sua elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;





- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente, à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;





- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização





monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

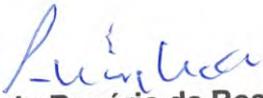
Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.





É o parecer, salvo melhor juízo.

Morrinhos – CE, 08 de Janeiro de 2025.


Paulo Rogério da Rocha
Assessoria Jurídica
OAB-CE – 9.227/CE



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



PORTARIA N.º 014/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o(a) Sr(a). **PAULO ROGERIO DA ROCHA, ASSESSOR JURÍDICO** da Prefeitura Municipal de Morrinhos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos-CE, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse município de Morrinhos,

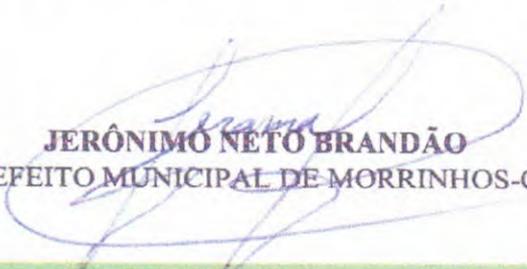
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **PAULO ROGERIO DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.890.873-91, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, simbologia DAS-III da Prefeitura Municipal de Morrinhos, com lotação na Secretaria de Ação Governamental – Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 02 de janeiro 2025.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N.º 829 CENTRO,
CEP: 62350-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10